



INSTITUTO PRESBITERIANO MACKENZIE

COJUR-UPM-2468/2017

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E CIENTÍFICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO PRESBITERIANO MACKENZIE, COM A INTERVENIÊNCIA DA UNIVERSIDADE PRESBITERIANA MACKENZIE, E ACADEMIA NACIONAL DE SEGUROS E PREVIDÊNCIA - ANSP PARA FINS DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, PESQUISA TECNOLÓGICA E CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS.

ACADEMIA NACIONAL DE SEGUROS E PREVIDÊNCIA - ANSP, pessoa jurídica de direito privado, sob a forma de associação civil e sem finalidade lucrativa, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.427.593/0001-65, com sede na Av. Paulista, 1.294 – Cj. 4B - 4º andar, Bela Vista, São Paulo – SP, CEP: 01310-915, a seguir denominada **ANSP**, representada nos termos de seu Estatuto Social por seu Presidente João Marcelo Máximo Ricardo dos Santos,

Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, de um lado, o **INSTITUTO PRESBITERIANO MACKENZIE**, associação civil de finalidade educacional não lucrativa, instituição confessional, inscrito no CNPJ/MF sob nº 60.967.551/0001-50, com sede na Rua da Consolação, n.º 896, Consolação, São Paulo - SP, CEP: 01302-907, a seguir denominado **MACKENZIE**, representado por seu Diretor de Desenvolvimento Humano e Infraestrutura, Dr. José Francisco Hintze Junior, e seu Diretor de Estratégia e Negócios, Dr. André Ricardo de Almeida Ribeiro, na qualidade de entidade mantenedora da **UNIVERSIDADE PRESBITERIANA MACKENZIE**, representada por seu Reitor, Benedito Guimarães Aguiar Neto,

Considerando o manifesto interesse dos partícipes em criar condições para a realização de Programa de Cooperação em áreas de interesse mútuo, resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação Técnica e Científica, doravante denominado TERMO, que será regido de conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente TERMO tem por objeto a ampla cooperação entre a **ANSP** e o **MACKENZIE**, em programas e projetos dos cursos do Centro de Ciências Sociais e Aplicadas (CCSA) no âmbito dos cursos de Graduação em Ciências Contábeis, *Lato Sensu* em Ciências Contábeis e Controladoria, Mestrado e Doutorado Profissionais em Controladoria Empresarial, em áreas de interesse mútuo.

CLÁUSULA SEGUNDA – PROGRAMA DE COOPERAÇÃO

a) o Programa de Cooperação a ser realizado em virtude do presente TERMO abrangerá atividades dentro das áreas de atuação de ambos os partícipes, a serem





INSTITUTO PRESBITERIANO MACKENZIE

COJUR-UPM-2468/2017

executadas mediante a emissão de CONVÊNIOS / CONTRATOS para Estudo e Desenvolvimento de projeto realização de Jornada Técnica de Treinamento e Capacitação de Seres Humanos e outras atividades conexas e correlatas, doravante denominados CONVÊNIOS, individualizados para cada objetivo específico.

- b) os CONVÊNIOS citados no parágrafo anterior conterão a indicação dos Órgãos executores de ambos os partícipes, os encargos da ANSP e do **MACKENZIE**, bem como os Planos de Trabalhos detalhados, constando os objetivos, metodologia, etapas, prazos de desenvolvimento, estimativa de recursos econômicos e financeiros necessários e os benefícios esperados.
- c) os CONVÊNIOS citados no item **a** desta cláusula poderão, a critério dos conveniados, ser firmados pelos Diretores ou Gerentes de sua estrutura organizacional, respeitado o sistema de limite competência vigente.
- d) os CONVÊNIOS citados no item **a** desta cláusula, no âmbito do **MACKENZIE**, deverão ser firmados pelos signatários deste Termo de Cooperação.

CLÁUSULA TERCEIRA – ACOMPANHAMENTO DOS CONVÊNIOS

A **ANSP** e o **MACKENZIE** designarão, em cada CONVÊNIO, Diretores Executivos do Convênio que se responsabilizarão pelo integral cumprimento dos termos acordados nos respectivos Planos de Trabalho.

CLÁUSULA QUARTA – LOCAIS DE REALIZAÇÃO

4.1. Os trabalhos e/ou atividades do presente **TERMO** poderão ser desenvolvidos em quaisquer localidades do território nacional, atendendo às suas peculiaridades.

4.2. A **ANSP** e o Mackenzie em seus escritórios principais disponibilizarão sala(s) equipadas para possibilitar o trabalho conjunto das equipes designadas.

CLÁUSULA QUINTA – ENCARGOS DA CONVENIADA

Caberá à Conveniada:

- a) participar, com o **MACKENZIE**, da formulação e análise dos CONVÊNIOS de interesse para estudos e pesquisas de caráter técnico e científico, desenvolvimento tecnológico e formação de pessoal qualificado;
- b) aprovar, em conjunto com o **MACKENZIE**, os Planos de Trabalhos de cada CONVÊNIO;





INSTITUTO PRESBITERIANO MACKENZIE

COJUR-UPM-2468/2017

- c) fornecer o apoio logístico necessário à execução dos CONVÊNIOS e arcar com os custos deles decorrentes;
- d) arcar com os custos estimados que não estiverem caracterizados como encargo do **MACKENZIE** em cada CONVÊNIO e em acordo com as normas da **ANSP**, relativas a esses custos, repassando os recursos após a conclusão das etapas de desenvolvimento previstas nos seus respectivos Planos de Trabalho;
- e) colaborar com o **MACKENZIE**, indicando técnicos e profissionais para participarem de atividades didáticas e de estudos, especialmente as de natureza prática, dependendo de acordo entre as partes;
- f) permitir o uso de suas bibliotecas e os laboratórios não protegidos por sigilo da **Conveniada** pelos professores do **MACKENZIE** e por alunos credenciados, desde que previamente agendado;
- g) propor temas para a realização de estudo, pesquisa e desenvolvimento aplicados ao escopo, de projetos, programas de treinamento e de capacitação e outras atividades correlatas;
- h) permitir à **ANSP** o permanente acompanhamento da execução dos CONVÊNIOS quanto aos seus aspectos técnicos, administrativos e financeiros;

CLÁUSULA SEXTA – ENCARGOS DO MACKENZIE

CABERÁ AO MACKENZIE:

- a) propor temas para a realização de estudo, pesquisa e desenvolvimento aplicados ao escopo, de projetos, programas de treinamento e de capacitação e outras atividades correlatas;
- b) participar com a **ANSP** da formulação e análise dos CONVÊNIOS de interesse para o desenvolvimento e capacitação de pessoal;
- c) permitir à **ANSP** o permanente acompanhamento da execução dos CONVÊNIOS quanto aos seus aspectos técnicos, administrativos e financeiros;
- d) aprovar, em conjunto com a **ANSP**, os Planos de Execução de cada Convênio;
- e) arcar com os custos estimados relativos às suas instalações e ao seu pessoal, e em acordo com suas normas, bem como com os demais custos que não estiverem caracterizados nos CONVÊNIOS como encargo da **ANSP**;



INSTITUTO PRESBITERIANO MACKENZIE

COJUR-UPM-2468/2017

- f) permitir o uso de suas bibliotecas e laboratórios, pelos Técnicos da **ANSP**;
- g) conferir e registrar os certificados concernentes aos Cursos e aos Programas de Treinamentos e Desenvolvimento, realizados através dos respectivos CONVÊNIOS, aprovados segundo suas normas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DIREÇÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA

Para constituir a Direção Técnica e Administrativa do presente Termo de Cooperação e dos Convênios/Contratos dele decorrentes, ficam indicados como titulares os seguintes Gestores: pelo **MACKENZIE**, Sr. Profa. Liliane Cristina Segura, e pela **ANSP**, João Marcelo Máximo Ricardo dos Santos.

O **MACKENZIE** e a **ANSP** designarão, também, um Diretor de Convênio para representar cada Instituição nas tratativas dos Convênios.

CLÁUSULA OITAVA – APORTE FINANCEIRO

O aporte de recursos econômico e financeiro necessários à consecução do objetivo dos CONVÊNIOS deverá ser definido em cláusula específica em cada um dos instrumentos celebrados.

CLÁUSULA NONA – CONFIDENCIALIDADE E SIGILO

9.1. A divulgação dos dados resultantes dos trabalhos estabelecidos nos CONVÊNIOS deverá sempre ser precedida da anuência escrita dos partícipes, com expressa menção de sua origem.

9.2. As partes comprometem-se a tratar de forma confidencial todas as informações comerciais ou técnicas, escritas ou verbais, fornecidas pela outra parte, as quais somente poderão ser divulgadas a terceiros mediante expressa concordância das partes.

9.3. Os termos desta cláusula não se aplicarão a qualquer informação confidencial que:

- a) tornar-se disponível ao público, sem que tal fato tenha ocorrido mediante violação deste TERMO;
- b) esteja ou venha a estar em poder da parte receptora antes de sua publicação ou divulgação, e que não seja ou não tenha sido obtida mediante violação de quaisquer obrigações de confidencialidade;





INSTITUTO PRESBITERIANO MACKENZIE

COJUR-UPM-2468/2017

c) seja ou tenha sido obtida de terceiros que sejam livres para divulgá-la, e que não seja ou não tenha sido obtida mediante violação de quaisquer obrigações de confidencialidade;

d) seja divulgada por força de lei, processo judicial, administrativo, despacho, decreto, regulamento ou ato normativo, normas mandatórias da Comissão de Valores Mobiliários da Comissão de Valores Mobiliários (CVM), devidamente comprovadas, ou normas de qualquer Bolsa de Valores que possam afetar qualquer das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA – PROPRIEDADE DOS RESULTADOS

10.1. Todas as inovações técnicas privilegiáveis e seus aperfeiçoamentos, os modelos desenvolvidos pela **ANSP** e gerados em decorrência da execução dos programas previstos, conduzidos na forma deste TERMO e de seus CONVÊNIOS, serão de propriedade da **ANSP**, podendo, no entanto, o **MACKENZIE** deles fazer uso para seu proveito, sem pagar por isso qualquer remuneração, seja a que título for, mediante acordo escrito entre os partícipes.

10.2. Todas as inovações técnicas privilegiáveis e seus aperfeiçoamentos, os modelos desenvolvidos pelo **MACKENZIE** e gerados em decorrência da execução dos programas previstos, conduzidos na forma deste TERMO e de seus CONVÊNIOS, serão de propriedade do **MACKENZIE**, podendo, no entanto, a **ANSP** e suas subsidiárias deles fazer uso para seu proveito, sem pagar por isso qualquer remuneração, seja a que título for, mediante acordo escrito entre os partícipes.

10.3. Todas as inovações técnicas privilegiáveis e seus aperfeiçoamentos, os modelos desenvolvidos em conjunto e gerados em decorrência da execução dos programas previstos conduzidos na forma deste TERMO e de seus CONVÊNIOS, serão de propriedade comum, podendo, cada um dos partícipes usá-los ou explorá-los como melhor lhes convier, devendo os benefícios decorrentes ser rateados em partes iguais entre a **ANSP** e o **MACKENZIE**, mediante acordo escrito entre os partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PRAZO DE VALIDADE

O presente termo entrará em vigor na data de sua assinatura, com prazo de validade de 3 (três) anos. Extinto este prazo, se não houver manifestação dos partícipes, o presente termo fica prorrogado por igual período. Qualquer dos partícipes poderá pleitear sua denúncia a qualquer tempo, mediante notificação por escrito, efetivados seus efeitos em 60 (sessenta) dias, contados da mesma, que, contudo, não desobrigará o denunciante de cumprir os encargos assumidos, especificamente os de levar à conclusão os objetivos constantes de CONVÊNIOS em execução, e as obrigações atinentes a sigilo e propriedade intelectual.





INSTITUTO PRESBITERIANO MACKENZIE

COJUR-UPM-2468/2017

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos e questões decorrentes do presente TERMO, sempre que possível, serão resolvidos de comum acordo e consubstanciados em ADITIVO ao presente.

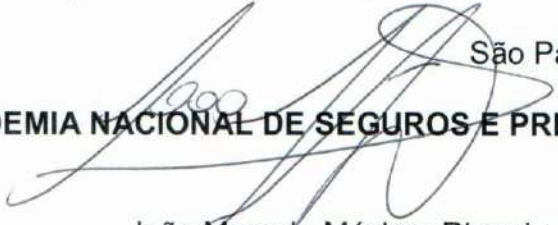
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

Fica eleito o Foro Central da Cidade de São Paulo – SP, como competente para resolver quaisquer questões oriundas do presente Termo de Cooperação, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e acertadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de um só teor, na presença das testemunhas abaixo.

São Paulo, 10 de novembro de 2017.


ACADEMIA NACIONAL DE SEGUROS E PREVIDÊNCIA - ANSP


João Marcelo Máximo Ricardo dos Santos
Presidente

UNIVERSIDADE PRESBITERIANA MACKENZIE

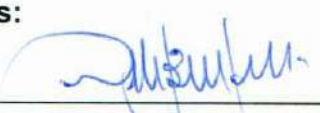

Benedito Guimarães Aguiar Neto
Reitor
Marco Túlio de Castro Vasconcelos
Vice-Reitor
Universidade Presbiteriana Mackenzie


INSTITUTO PRESBITERIANO MACKENZIE


André Ricardo de Almeida Ribeiro
Diretor de Estratégia e Negócios


José Francisco Hintze Junior
Diretor de Desenvolvimento Humano e
Infraestrutura

Testemunhas:


Nome: Waldomiro de O. Barbosa Jr.
CPF nº: 793.787.908-44
RG: 6.088.197-5


Nome: Luciana Silveira Buono
CPF nº: 260.238.538-70

